

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS PARA O PROGRAMA NEM 1 ALUNO FORA DA ESCOLA - NAFE

A **Secretaria da Educação do Estado do Ceará/Crede/Sefor**, por meio da Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 2º, inciso XX, da Lei Nº 17.572, de 22 de julho de 2021, e o artigo 40 do Decreto nº 36.694, de 26 de junho de 2025, e em cumprimento à portaria nº 2182/2025 GAB, publicada no DOE em 28 de outubro de 2025, páginas 31 a 33, torna pública esta Chamada Pública para seleção dos Agentes Educacionais (AE) do Projeto Nem 1 Aluno Fora da Escola, que compõe o Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio, durante o período de realização de suas atividades, condicionadas à comprovação de sua frequência, objetivando identificar e intervir nos casos de estudantes que se encontram em situação de infrequência e com risco de abandonar a escola, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

Os(As) interessados(as) devem se inscrever para concorrer à bolsa de acordo com a atuação do PReVio, nas 10 (dez) Regionais de Ensino cujos territórios receberão o Projeto Nem 1 Aluno Fora da Escola, como também nas Unidades Escolares localizadas nesses territórios e listadas na portaria nº 2182/2025.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROJETO NEM 1 ALUNO FORA DA ESCOLA

1.1 O Projeto Nem 1 Aluno Fora da Escola tem como público-alvo crianças e adolescentes, matriculados na Rede Estadual de Ensino, moradoras dos territórios atendidos pelo PReVio, na faixa etária de 4 a 17 anos, e tem como objetivo identificar e intervir nos casos de estudantes que se encontram em situação de alta infrequência e com risco de abandono escolar.

1.2 Para os fins de execução das ações do Programa Nem 1 Aluno Fora da Escola, fica a Secretaria da Educação do Ceará (Seduc), em conformidade com o artigo 40 do Decreto nº 36.694, de 26 de junho de 2025, autorizada a conceder bolsas aos Agentes Educacionais (AE) selecionados, no valor de R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais), durante o período de realização de suas atividades no programa, condicionado a comprovação de sua frequência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ser considerada/o apta/o à seleção, a/o candidata/o deverá se inscrever para as vagas ofertadas, observando os requisitos:

2.1.2 AGENTE EDUCACIONAL DE BUSCA ATIVA

- Possuir graduação e/ou especialização e/ou ser mestranda/o com créditos concluídos em Licenciatura, servidora/or pública/o ou não; podendo se inscrever também alunos de curso de licenciatura que tenham cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.
- Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços em plataformas próprias da Seduc;
- Ter disponibilidade para cumprir **20 horas semanais** dedicadas ao exercício da função, nos turnos de funcionamento da escola (contabilizando as atividades realizadas no ambiente escolar, bem como atividades externas, como visitas domiciliares);
- Não ser detentora/or de cargo comissionado ou função gratificada em nenhuma instância;

- e) Não acumular o recebimento da bolsa em qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa do Governo do Estado do Ceará;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1 AGENTE EDUCACIONAL DE BUSCA ATIVA

- a) Participar da capacitação promovida pela consultor e pela equipe técnica da Seduc;
- b) Acompanhar e monitorar a frequência das/os estudantes;
- c) Promover ações para as/os estudantes em situação de alta infrequência e com risco de abandonar a escola;
- d) Realizar visitas domiciliares aos estudantes em situação de infrequência, evasão e abandono;
- e) Elaborar relatórios semanais informando ao Núcleo Gestor a situação das/os estudantes em atendimento;
- f) Ser assíduo e pontual, no tocante às suas atribuições específicas;
- g) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, monitoramento das ações, entre outros;
- h) Realizar viagens técnicas inerentes à função;
- i) Elaborar estratégias de acolhimento com as equipes técnicas da Seduc/CREDE, sempre que necessário;
- j) Cumprir, rigorosamente, a agenda e a carga horária total, conforme assinatura do termo de compromisso;
- k) Ter disponibilidade de horário, conforme carga horária prevista nos termos de compromisso e adesão;
- l) Inserir os relatórios referentes às ações desenvolvidas durante cada mês, no sistema *Bolsa Monitoria/Tutoria* (<https://bolsistamonitortutoria.seduc.ce.gov.br/>), dentro do prazo previamente estabelecido;

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório, realizado por cada escola contemplada pelo PReVio:

4.1 Primeira Etapa: Avaliação do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho proposto pelos(as) candidatos(as) de acordo com o Programa Nem 1 Aluno Fora da Escola;

4.1.1 Os(As) candidatos(as) deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme o **ANEXO VII**, indicando a bolsa que pretende concorrer, inserindo as informações, além dos documentos a seguir: Currículo *Lattes*, atualizado com as devidas comprovações, em formato PDF, e Plano de Trabalho, conforme especificado no **Anexo III**, desta Chamada Pública.

4.1.2 Na avaliação do Currículo *Lattes*, será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo IV** desta Chamada Pública.

4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do Projeto Nem 1 Aluno Fora da Escola, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo II** desta Chamada Pública.

4.1.4 Toda a documentação, em formato digital, dos(as) candidatos(as) para a composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de fim da vigência da bolsa.

4.2 Segunda Etapa: Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os(as) classificados(as) na primeira etapa.

4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional para a realização das atividades propostas, bem como o conhecimento relativo ao Projeto Nem 1 Aluno Fora da Escola e Programa Ceará Educa Mais, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo V** desta Chamada Pública.

4.2.2 As entrevistas terão duração de até 10 min e seguirão as diretrizes abaixo:

- As entrevistas poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, conforme estabelecido pela escola no anúncio da seleção;
- O não comparecimento do(a) candidato(a) na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará em eliminação do processo seletivo.
- O resultado das entrevistas será divulgado com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, plano de trabalho e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1º (Eliminatória)	Análise do Currículo <i>Lattes</i> , de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV	10 (dez) pontos
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II	15 (quinze) pontos
2º (Eliminatória)	Entrevista de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V	25 (vinte e cinco) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (cinquenta) pontos

Observação: Serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de **29 de outubro de 2025 até as 23h59min do dia 02 de novembro de 2025** e serão realizadas, exclusivamente, via e-mail, através do endereço: 23164808@prof.ce.gov.br.

6.1.1 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos para o endereço de e-mail indicado acima:

- Ficha de inscrição, conforme **ANEXO VII**;

- b) Cópia do documento de identidade ou CNH;
- c) Cópia do CPF;
- d) Diploma de graduação ou declaração da Instituição de Ensino Superior;
- e) Histórico da graduação;
- f) Currículo *Lattes*, em pdf, com a cópia dos comprovantes em ordem de apresentação;
- g) Declaração de disponibilidade, conforme carga horária presente nesta chamada **Anexo VI**;
- h) Plano de trabalho, em formato PDF, conforme roteiro apresentado no **Anexo III**.

Observação 1: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação acima por meio eletrônico, seguindo as orientações da Chamada Pública.

6.2. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos por essa Chamada Pública, de acordo com o item 6, subitem 6.1.1.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A ESCOLA será responsável por compor a Comissão de Seleção, que, preferencialmente, será composta por 03 membros, sendo 01 representante do Núcleo Gestor, 01 representante do corpo docente e 01 representante do corpo discente.

7.2 Fica a ESCOLA responsável por coordenar e organizar o processo seletivo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas nos sites da CREDE 19, garantindo a transparência do processo.

7.4 Não poderão concorrer candidatos(as) que tenham parentes até o terceiro grau de participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5 Os eventuais casos não contemplados pelo Edital serão analisados pela Comissão da Seleção.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1 Primeira etapa:

8.1.1 Inscrições (*on-line*): **29/10/2025 até as 23h59min do dia 02/11/2025.**

8.1.2 Resultado das inscrições: **03 de novembro de 2025.**

8.1.3 Análise do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a): **03 de novembro de 2025.**

8.1.4 Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa: **04 de novembro de 2025.**

8.1.5 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **05 de novembro de 2025.**

8.1.6. Divulgação do Resultado Final da primeira etapa: **06 de novembro de 2025.**

8.2 Segunda etapa:

8.2.1 Divulgação da data, do horário e local das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: **06 de novembro de 2025** (caso opte por realizar as entrevistas em formato remoto, a escola enviará para cada candidato via e-mail o link de sua respectiva entrevista).

8.2.2 Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: **07 de novembro de 2025.**

8.2.3 Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa: **10 de novembro de 2025.**

8.2.4 Período para interposição de recursos: **11 de novembro de 2025.**

8.2.5 Divulgação do Resultado Final da segunda etapa: **12 de novembro de 2025.**

8.2.6 Inserção dos contratos no sistema bolsamonitoriaturoria.seduc.ce.gov.br e início das atividades: **13 de novembro de 2025.**

9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados das 1ª e 2ª etapas da seleção, exclusivamente por e-mail, disponibilizado nos sites da CREDE 19/SEFOR (...).

9.2. O Resultado Final será divulgado no site da CREDE/SEFOR, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com os nomes dos(as) bolsistas aprovados pelas escolas neste processo seletivo.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

10.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído um banco de candidatos(as) aptos(as) a serem bolsistas do N1AFE, o qual terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

10.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos(as) aptos(as) a serem bolsistas do N1AFE não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com as necessidades da Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo NAFE.

11.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) pela escola, e, caso necessário, haverá atualização do Plano de Trabalho, para a definição do tempo de execução das ações e dos valores das Bolsas.

11.4 Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

11.5 A Comissão não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos dos(as) usuários(as).

Juazeiro do Norte - CE, 29 de outubro de 2025.


Danielle Maria Vieira dos Santos
COORDENADORA ESCOLAR
DOE 01/02/2024

Assinatura do(a) diretor(a)